

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS



CONTRATO Nº 325/ 2010/ DL/ PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A SRª MARILU DE FATIMA DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/ 2010.

I. – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 - Parque dos Jequitibás, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretária, a Senhora ITACIANA APARECIDA PIRES SANTIAGO, portadora do RG n.º 509025 SSP/MS e do CPF n.º 592.425.231-00, residente e domiciliado à Rua Rouxinol, n.º 1165, BNH IV Plano, em Dourados/MS, denominado CONTRATANTE; e de outro lado a Senhora MARILU DE FATIMA DA SILVA, portadora do RG n.º 64.350 e do CPF n.º 894.010.501-04, denominada CONTRATADA.

II. – FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005 e o Decreto Municipal nº 3.748, de 01 de fevereiro de 2006, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/ 93 e alterações posteriores, do Processo de Licitação nº 258/2010/DL/PMD, referente ao Pregão Presencial nº 062/2010, seus anexos e aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

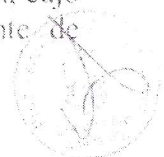
01.01. – O objeto do presente instrumento contratual refere-se à contratação de serviços de apoio administrativo e técnico operacional para atender o PROJÓVEM, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Expresso em R\$	
				Unitário	Total
04	Contratação de pessoa física para prestação de serviços como coordenador de monitoramento objeto do plano de implementação do projeto trabalhador - juventude cidadã - processo nte nº 46958.001181/2009-20.	Mes	07	3.000,00	21.000,00
Valor Total					21.000,00

I. – Integra o presente CONTRATO, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

02.01. – Dá-se ao presente contrato o valor global, de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

03.01. – O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. – Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados mensalmente, após a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

04.01.01. – Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no item anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M, ou índice que venha substituí-lo.

04.02. – Notas Fiscais /Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato.

04.03. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

04.03.01. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

04.04. – O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

04.05. – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

04.05.01. – Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro, a Contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE DOURADOS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

04.06. – O CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01. – Os serviços serão realizados, conforme segue:

05.01.01. Do Coordenador Pedagógico:

- I. Averiguar se todas as ações de educação do Projovem Trabalhador estão sendo desenvolvidas em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo federal.
- II. Dar assessoramento Técnico a Gestão do Projeto em pauta.
- III. Promover reuniões e planejamento didático pedagógico com os docentes avaliando o desempenho dos alunos.

